

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º 1074

DE 26 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA E DISCIPLINA A ENTRADA DE ALIMENTOS, MATERIAIS E OBJETOS PERMITIDOS PARA INGRESSO NAS UNIDADES PRISIONAIS POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO E-COMMERCE, DENOMINADO “CESTAS DE CUSTÓDIA”, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEAP N.º 1072 DE 14 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210001/071407/2024.

CONSIDERANDO

- o que dispõe o art. 12 da Lei de Execução Penal, “a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas”;
- o que dispõe ainda o art. 13 da Lei de Execução Penal, "o estabelecimento prisional disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados a venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.";
- a necessidade de padronizar e disciplinar os procedimentos de entrega e recebimento de materiais, alimentos e objetos entregues na unidade prisional por intermédio de serviços e-commerce realizados mediante licitação e denominados como “cesta de custódia”; e
- que a atualização dos critérios em pauta deve ter como norte as demandas e diagnósticos apresentados pelas unidades prisionais e suas especificidades,

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a forma de entrega/recebimento dos materiais, alimentos e objetos permitidos para ingresso nas Unidades Prisionais no âmbito da SEAPRJ, por intermédio de serviços e-commerce realizados mediante licitação e denominados como “cesta de custódia”.

§1º. Os materiais que não estiverem em conformidade com o ANEXO ÚNICO não serão entregues e a unidade prisional não fará a guarda dos objetos, nem se responsabilizará por material não identificado.

§2º. Os produtos / itens deverão ser fornecidos em sua embalagem original , no qual serão analisados pelo servidor da SEAP no ato da entrega.

Art. 2º. A permissão para o ingresso de materiais de limpeza, peça de vestuário, gêneros alimentícios, produtos para higiene pessoal, dentre outros, ficará restrita aos itens e quantidade constantes no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

§1º. Para fins de maior controle e segurança do Sistema Penal, além dos visitantes autorizados à fornecer itens e mercadorias nos dias de custódia e dias de visita ao privado de liberdade, somente os fornecedores contratados pela SEAP/RJ por intermédio de licitação regular poderão entregar os itens estabelecidos na presente resolução.

Art. 3º. A venda da "cesta" não poderá ultrapassar em valor total semanal o limite correspondente a **1 (um) salário mínimo por privado de liberdade**, independente da quantidade de visitantes cadastrados para compra, devendo o fornecedor realizar mecanismos de limitação via sistema, **observando o item 3.3.10 do Termo de Referência.**

Parágrafo Único .O interno poderá receber mais de 01 (uma) cesta semanalmente, desde que seja respeitado o limite de valor estipulado.

Art. 4º. Haverá as seguintes limitações por compra (Nota Fiscal):

- a) Até três refrigerantes, obedecido o critério de vedação do item 1.8 do ANEXO;
- b) 1 (um) saco de gelo do tipo "escama" de 10 à 20 kg.
- c) Os demais itens deverão ser limitados em até 05 (cinco) itens cada por interno.

§1º. Fica vedada a comercialização de gelo nas unidades que possuam distribuição gratuita pela SEAP através de fábricas de produção do referido produto.

§2º. No caso do saco de gelo, este poderá ser encaminhado diariamente aos internos das Unidades Prisionais onde não possuam distribuição gratuita.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SEAP n.º 1069 de 27 de março de 2025, republicada no DOERJ de 01.04.2025.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E OBJETOS PERMITIDOS PARA INGRESSO NAS UNIDADES PRISIONAIS POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO E-COMMERCE DENOMINADO “CESTA DE CUSTÓDIA”.

1- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
IT E M	ITEN	IMPEDIMEN TO	ESPECIFICIDADES
1.1	LASANHA CONGELADA		600g ,350g E 500g
1.2	FRANGO EMPANADO CONGELADO		175g
1.3	SANDUICHE TIPO HAMBURGUER CONGELADO		145g
1.4	MACARRÃO INSTANTANEO		81g de macarrão e 16g de molho
1.5	MACARRÃO PRONTO CONGELADO MAC E CHEESE SABOR CHEDDAR		300g
1.6	FETTUCINE CONGELADO COM PARMESÃO E BACON		350g
1.7	PENNE CONGELADO AO POMODORO E BACON		350g
1.8	TORRADA INDUSTRIALIZADA		142 G
1.9	GUARANÁ NATURAL		299 ML
1.10	LEITE EM PÓ		400g / 350g
1.11	ACHOCOLATADO EM PÓ		700g
1.12	BOLO TIPO INDUSTRIAL		40g
1.13	BISCOITO DOCE COM E SEM RECHEIO		60g / 108g/ 112g/ 140g/ 150g/ 200g/ 300g
1.14	BISCOITO SALGADO		60g/ 90g/ 165g/ 200g
1.15	CHOCOLATE EM BARRA		82g / 77g
1.16	REFRIGERANTE		2 LITROS/ 1,5l
1.17	ÁGUA MINERAL SEM GÁS		1,5 LITROS / 500ml/200ml
1.18	ÁGUA MINERAL COM GÁS		1,5 LITOS/500ml
1.19	PÃO DE FORMA	VEDADO EM GRÃOS	400G /420G
1.20	PÃO BISNAGUINHA/ PÃO CARECA TIPO INDUSTRIAL		220G / 260G /270G
1.21	PÃO DE HAMBURGUER		220 G / 520 G / 420 G
1.22	PÃO DE CACHORRO QUENTE		200 G / 400 G / 500 G
1.23	AÇUCAR REFINADO	VEDADO MASCAVO	1 KG
1.24	SAL		1 KG
1.25	FAROFA PRONTA		500G/400G/250G
1.26	AVEIA EM FLOCOS		170G

1.2 7	QUEIJO PROCESSADO		17G /20G
1.2 8	LEITE CONDENSADO		395G
1.2 9	GELEIA DE MOCOTÓ		220G
1.3 0	PIPOCA INDUSTRIAL DOCE OU SALGADO		40G /60G /80G/ 130G
1.3 1	BISCOITO POLVILHO DOCE OU SALGADO		90G
1.3 2	MARGARINA		200G
1.3 3	BALA TIPO DROPS		28 g
1.3 4	MANTEIGA COM OU SEM SAL		200G
1.3 5	PACOTE DE AMENDOIM		30G / 70G /120G /150G /200G
1.3 6	PIPOCA DE MICRO-ONDAS DOCE OU SALGADA		100 g
1.3 7	CHOCOLATE TIPO WAFER CROCANTE 20 UNIDADES		20 UNIDADES
1.3 8	SACHÊ DE PATÊ		100 G
1.3 9	CAFÉ SOLÚVEL		40G
1.4 0	BATATA PALHA		60 g
1.4 1	FRIOS DIVERSOS EMBALADOS A VÁCUO		ATÉ 500 g
1.4 2	SACO DE GELO EM ESCAMA		10 KG À 20 KG

2- MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	ITEN	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
2.1	SABONETE LÍQUIDO		500 ML
2.2	SHAMPOO		500ML , 400ml E 350ml
2.3	CONDICIONADOR		500 ML E 400ml
2.4	PÓ DESCOLORANTE		20 g E 50g
2.5	PENTE DE CABELO EM PLÁSTICO		UNIDADE
2.6	ESCOVA DE CABELO EM PLÁSTICO		UNIDADE
2.7	ESCOVA DE DENTE EM PLÁSTICO		UNIDADE
2.8	PASTA DE DENTE		90g E 70g
2.9	ROLO DE FIO DENTAL		50 mts
2.1 0	CAIXA DE HASTE FLEXÍVEIS		75 unidades
2.1 1	SACO DE ALGODÃO EM BOLAS		100G
2.1 2	CREME HIDRATANTE		400ml
2.1 3	TINTA DE CABELO		70 ML
2.1 4	DESODORANTE EM CREME		55 G

2.1 5	ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO		EMBALAGEM DE 4 ROLOS
2.1 6	CORTADOR DE UNHA PEQUENO SEM LIXA		UNIDADE
2.1 7	APARELHO DE BARBEAR LÂMINA ÚNICA		UNIDADE
2.1 8	CREME DE BARBEAR		150 G
2.1 9	GURADANAPO FOLHA SIMPLES		50 GUARDANAPOS
2.2 0	ABSORVENTE		8 UNIDADES
2.2 1	PÓ MAQUIADOR TRANSLÚCIDO SEM ESPELHO	ESPELHO	UNIDADE
2.2 2	LÁPIS PARA OLHO SEM APONTADOR	APONTADOR	UNIDADE
2.2 3	LENÇO UMEDECIDO		100 E 50 UNIDADES
2.2 4	LIXA DE UNHA PAPELÃO		10 UNIDADES
2.2 5	ESMALTE DE UNHA		10 ML
2.2 6	ÁGUA OXIGENADA 40 VOLUME		70ML
2.2 7	BATOM LABIAL		UNIDADE
2.2 8	CREME DEPILATÓRIO		120 G
2.2 9	BRINCO BIJUTERIA (QUE NÃO ULTRAPASSE O LÓBULO DA ORELHA)		PAR
2.3 0	PINÇA PARA DEPILAÇÃO		UNIDADE
2.3 1	REMOVEDOR DE ESMALTE SEM ACETONA		100 ML
2.3 2	ALISANTE DE CABELO		80ML
2.3 3	BASE LÍQUIDA PARA ROSTO		30 ML
2.3 5	SABONETE EM BARRA		85 g
2.3 6	ESPONJA PARA MAQUIAGEM		80 g

3- MATERIAIS DE LIMPEZA			
ITEM	ITEN	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
3.1	DETERGENTE LÍQUIDO TRANSPARENTE		500 ML
3.2	DESINFETANTE LÍQUIDO TRANSPARENTE		500ML
3.3	SABÃO LÍQUIDO		500ML
3.4	SABÃO EM PÓ		500 G
3.5	SABÃO EM BARRA NEUTRO OU GLICERINADO		UNITÁRIO
3.6	ESCOVA PLÁSTICA PEQUENA PARA ROUPAS SEM PEGA	CABO	UNITÁRIO

3.7	ESPONJA DE LOUÇA, SEM A PARTE ÁSPERA /NÃO RISCA	PARTE ASPERA	110x75mm
3.8	GARRAFA DE CLORO TRANSPARENTE OU BRANCA		500ml

4- VESTUÁRIO/CAMA/BANHO			
IT E M	ITEN	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
4.1	BERMUDA JEANS TRADICIONAL	MARCA OU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.2	CALÇA JEANS TRADICIONAL	MARCA OU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.3	SHORT DE TACTEL ELÁSTICO SEM CADARÇO COR AZUL	MARCA OU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.4	CAMISA DE ALGODÃO COM MANGA CURTA BRANCA	MARCA OU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.5	CAMISA DE ALGODÃO COM MANGA LONGA BRANCA	MARCA OU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.6	CALÇA DE AGASALHO EM MOLETOM AZUL OU BRANCA	MARCA OU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.7	BLUSA DE AGASALHO EM MOLETOM AZUL OU BRANCA	MARCA OU CUSTOMIZADA	UNIDADE
4.8	MEIA BRANCA	MARCA OU CUSTOMIZADA / MEIAO DE FUTEBOL	PAR
4.9	CUECA	MARCA OU CUSTOMIZADA / ENCHIMENTO E ARAME	UNIDADE
4.10	CALCINHA	MARCA OU CUSTOMIZADA /ENCHIMENTO E ARAME	UNIDADE
4.11	SUTIÃ	MARCA OU CUSTOMIZADA / ENCHIMENTO E ARAME	UNIDADE
4.12	TOALHA DE BANHO LISA COR CLARA	MARCA OU CUSTOMIZADA	80CMX150 CM
4.13	LENÇOL BRANCO DE SOLTEIRO	ELÁSTICO E BAINHA/BARRA	UNIDADE
4.14	COBERTOR SOLTEIRO DE COR CLARA	COM ACABAMENTO/ FELTRO/COR ESCURA	UNIDADE
4.15	TÊNIS SEM CADARÇO (MODELO ÚNICO)	CADARÇO / MARCA/ CUSTOMIZADA	PAR
4.16	SANDÁLIA (CHINELO TIPO HAVAIANAS) BRANCA	MARCA OU CUSTOMIZADA	PAR

6- ITENS EXCLUSIVOS UMI			
ITE M	ITEN	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
6.1	fraldas 50 UNIDADES		P/M/G/GG
6.2	body bebe manga longa		P/M/G/GG
6.3	body bebe manga curta		P/M/G/GG
6.4	mijão com pé		P/M/G/GG
6.5	shampoo infantil		250 ML
6.6	condicionador infantil		250 ML
6.7	sabonete líquido infantil		400 ML
6.8	cortador de unha infantil		UNIDADE
6.9	pomada para assadura (NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO)		60 G

6.1 0	chupeta silicone		tamanho 1
6.1 1	mamadeira		240 ml
6.1 2	travesseiro anti-refluxo para bebe		UNIDADE
6.1 3	travesseiro para alimentação		UNIDADE
6.1 4	compressa de gaze estéril		envelope 20 unidades
6.1 5	banheira infantil		20 l
6.1 6	caixa box transparente para armazenamento de enxoval bebe		20 l

7-TABACO			
ITEM	ITEN	IMPEDIMENTO	ESPECIFICIDADES
7.1	CIGARROS NACIONAIS , PRESERVADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL REGULAMENTADA PELA ANVISA	VED	